



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000

“UBATUBA – CAPITAL DO SURF”

Resolução n.º 06/02

Fl. n.º 12
Proj. Resolução n.º 9/02

Autoriza a Câmara Municipal a celebrar contrato coletivo de assistência médico-hospitalar do Plano Vale Saúde da Santa Casa, para seus servidores, parlamentares, e seus familiares, e a realizar o respectivo desconto das mensalidades na remuneração dos que aderirem ao Plano.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador Gerson de Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º - Fica a Câmara Municipal de Ubatuba autorizada a celebrar contrato coletivo de assistência médico-hospitalar do Plano Vale Saúde da Santa Casa de Ubatuba, para seus servidores, parlamentares, e seus familiares, e realizar o respectivo desconto do valor das mensalidades na remuneração dos que aderirem, e repassá-los ao Plano, nas condições estabelecidas no contrato celebrado, nesta Resolução, e na legislação vigente.

Art. 2.º - A assinatura do contrato fica condicionada a realização de uma reunião marcada com os interessados, na qual os representantes do Plano farão uma explanação das condições da assistência oferecida, opções de cobertura, custos, reajuste, e outras, inclusive na hipótese de afastamento ou desligamento do servidor do cargo ou função que ocupa na Câmara.

Art. 3.º - Os interessados em ingressar no Plano, assinarão um termo de adesão e de autorização de desconto do valor da mensalidade respectiva, no pagamento da sua remuneração.

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, em 28 de agosto de 2002.


Gerson de Oliveira - PMDB
Presidente